

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA O PROJETO DE 197 PONTOS E BUSCA DE OPORTUNIDADES NO MERCADO PARA A OBTENÇÃO DE RECURSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 057/2022, DE 29/11/2022.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.923/2022.

Trata o presente expediente da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA O PROJETO DE 197 PONTOS E BUSCA DE OPORTUNIDADES NO MERCADO PARA A OBTENÇÃO DE RECURSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 057/2022, DE 29/11/2022.**

Conforme Comunicação Interna nº 103/2023, de 22 de setembro de 2023 e demais documentos comprobatórios anexos ao processo de dispensa, a presente contratação não terá ônus para a Administração Municipal, visto que já existe a contratação supracitada, sendo que somente é uma formalização de vínculo, uma vez que o contrato anterior se encontra expirado e ainda, conforme Cláusula Segunda do Contrato nº 057/2022, ainda não foram cumpridas todas as etapas do projeto.

A empresa vencedora do processo de dispensa de licitação nº 019/2022, **Perfil Sustentabilidade Comercial Elétrica LTDA, CNPJ nº 15.177.965/0001-21**, representada pela **Sra. Fernanda Sperb Moraes**, entregou o projeto, porém devido a empresa Eletrobrás ter sido privatizada e ter-se tornado ENBpar, e não ter ocorrido da abertura de Edital de Chamada Pública para busca de oportunidades na angariação de recursos no período estipulado

no contrato supracitado, faz-se necessário um novo documento de formalização de vínculo entre as partes.

Vale ainda ressaltar que, devido lapso entre as partes e afastamento por motivo de licença maternidade da responsável que fazia “contato” entre a Contratada e a Contratante, o prazo acabou expirando em fevereiro do presente ano, não tornando mais viável um termo aditivo ou um apostilamento.

Assim, entendendo-se o mais apropriado para a situação e efetivo cumprimento da cláusula do contrato anterior, de comum acordo entre as partes, decidiu-se formalizar um novo contrato, através de dispensa de licitação, sem ônus para a Administração. Assim, a Contratada poderá continuar com seus serviços e a Contratante terá respaldo jurídico em qualquer situação que possa advir.

A respeito da Cláusula Segunda do Contrato nº 057/2022, de 29 de novembro de 2022:

“Acompanhamento das oportunidades de mercado para a angariação de recursos para a implementação do projeto de iluminação pública por meio de fundos de investimento e/ou através da Chamada Pública Procel Reluz 2023, bem como as tratativas junto às instituições financeiras para taxas de juros atrativas para o financiamento do projeto”.

O novo contrato a ser formalizado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Para o novo processo de dispensa de licitação, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, dispensa por valor, a agente pública, devidamente designada pela Portaria nº 231/2023, solicitou a documentação de

habilitação da Contratada, a qual entregou toda a documentação vigente e sem irregularidades.

Tendo atendido as demais exigências, entende-se que o processo está em total concordância com as disposições legais e os princípios que norteiam a administração pública.

Publique-se no Diário Oficial do Município – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis, para abertura de possíveis recursos que possam advir desta aquisição.

Linha Nova/RS, 25 de setembro de 2023.

Suleica Wiederkehr Rüchel
Agente Público
Portaria nº 231/2023